

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

Nesta Edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	2
Súmulas de Contratos.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	2
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atos Normativos.....	6
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Atas.....	8



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 82/2026****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:****REVOGAR**

- a contar de 20 de março de 2025, a Portaria n.º 1049/2025/SUBADM, que designou o servidor SÉRGIO BIER, ID n.º 3430677, Técnico do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Promotoria de Justiça de Santa Rosa, para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da respectiva classe (PGEA 00576.000.117/2026 – Port. 0313/2026/SUBADM).

- a contar de 16 de março de 2026, a Portaria n.º 3150/2025/SUBADM, que designou o servidor ERNESTO DEMIANCZUK, ID n.º 5047684, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Viamão (PGEA 00576.000.069/2026 – Port. 0316/2026/SUBADM).

DESIGNAR

- pelo período de 03 (três) meses, a servidora CRISTIANE DE ALMEIDA, ID n. 3446468, Técnica do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo, concedendo-lhe a gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01136.004.926/2025 – Port. 0322/2026/SUBADM).

- pelo período de 03 (três) meses, a servidora BIANCA ROMERO DUTRA, ID n.º 4956770, Técnica do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Alegre, concedendo-lhe a gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 02453.000.498/2025 – Port. 0323/2026/SUBADM).

PRORROGAR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14 de março de 2026, a Portaria n.º 1182/2025/SUBADM, que reduziu a carga horária do servidor GIANCARLO REZENDE BESSA, ID n.º 3570622, Analista do Ministério Público - Medicina - Clínica-Geral, Classe "G", para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Art. 6º, § 1º, da Lei n.º 7.253/79 (PGEA 01407.000.023/2025 – Port. 0258/2026/SUBADM).

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGEA n. 01522.000.280/2026, a pedido, o servidor efetivo DIONEZ NUNES DOS SANTOS, ID n.º 3429350, Técnico do Ministério Público, classe "H", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n.º 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n.º 78/2020, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, nos termos do artigo 20, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional

n.º 103/2019, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 115, e 46% (quarenta e seis por cento) referentes a 10 (dez) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (Port. 311/2026/SUBADM).

EXONERAR

- a contar de 16 de março de 2026, a servidora CYBELE BALDEZ DE FREITAS, ID n.º 4984749, do cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (PGEA 00033.000.213/2026 – Port. 0328/2026/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de março de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0008/2026
PROCEDIMENTO N.º 02405.000.019/2026**

CONTRATADA: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA; **OBJETO:** locação da sala 302, situada no Prédio n.º 97B do Parque Científico e Tecnológico da PUCRS, destinado, exclusivamente, à instalação e funcionamento do Instituto de Ciência e Tecnologia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (ICTMPRS); **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 104.309,20; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39 3920 E 39.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.245/91, do Código Civil, e demais legislações aplicáveis.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de março de 2026.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS TÉCNICOS
E DE GESTORES DE CONTRATO Nº 014/2026
PROCEDIMENTO 02405.000.019/2026**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA, para atuar no Contrato nº 0008/2026, os servidores: LUIZ AFONSO ALENCASTRE ESCOSTEGUY, ID 3436497, como Fiscal Técnico; GUSTAVO NUNES, ID 5082960, como Fiscal Técnico Substituto; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, ID 3443078, como Gestor de Contrato; SÉRGIO EDUARDO LUCHO KRUEL, ID 2821427, como Gestor de Contrato Substituto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de março de 2026.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N.º 5/2026 - CAOCRIM**

A COORDENADORA DO CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00734.000.998/2026. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Campo Bom. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**





Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

RESPONSÁVEL: Ivanda Grapiglia Valiati. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom. **OBJETO:** Efetuar o Controle Externo da Atividade Policial na unidade da Guarda Municipal com preenchimento de Formulário de Visita de Inspeção Semestral I Unidades das Guardas Municipais, no Sistema de Resoluções do CNMP, sendo o primeiro período de visitas a essas unidades de janeiro a abril de 2026. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Campo Bom. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00848.000.017/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luciana Cano Casarotto. **CLASSIFICAÇÃO:** 14º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre. **OBJETO:** PA para gestionar junto ao Município de Porto Alegre a implementação de políticas públicas para mulheres vítimas e para órfãos de feminicídios. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00922.000.903/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Fernanda Ramires. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **OBJETO:** Solicitação de providências ao Promotor de Justiça responsável pelo controle externo da atividade policial, em relação à ausência de respostas a requisições ministeriais, e possível estagnação de inquéritos policiais requisitados pelo Ministério Público, especificamente em relação à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Uruguaiana. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00923.000.117/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Renan Loss. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana. **OBJETO:** Controle externo das atividades do Posto de Criminalística de Uruguaiana - IGP. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01860.000.694/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Ronda Alta. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Júlio César Maggio Stürmer. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta. **OBJETO:** Denúncia enviada pela internet sobre maus tratos a cachorro na Rua João Argenta, bairro Quiri, em Ronda Alta. **INVESTIGADO:** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Ronda Alta. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00949.002.980/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Laerte Kramer Pacheco. **CLASSIFICAÇÃO:** 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Procedimento Permanente para controle externo da atividade policial - Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas (DRACO) de Xangri-Lá. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Xangri-lá. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de março de 2026.

LISIANE VILLAGRANDE VERÍSSIMO DA FONSECA,
Coordenadora do CAO Criminal e de Acolhimento Às Vítimas.

BOLETIM N.º 7/2026-CAOURB

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01712.000.208/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **OBJETO:** Irregularidade urbanística e de segurança pública no município de Nova Bréscia-RS, na esquina da Rua Tiradentes com a Avenida Bento Gonçalves - Denúncia enviada pela internet. **INVESTIGADO(S):** Prefeitura Municipal de Nova Bréscia. **LOCAL DO FATO:** centro de Nova Bréscia.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01712.000.572/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **OBJETO:** irregularidade no loteamento Raízes do Vale. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Arroio do Meio.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01712.000.572/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **OBJETO:** irregularidade no loteamento Raízes do Vale. **INVESTIGADO(S):** Município de Arroio do Meio. **LOCAL DO FATO:** Arroio do Meio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00720.000.153/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **OBJETO:** Representação - Agricultores Assentados dos Municípios de Hulha Negra, Candiota e Aceguá. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Bagé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01604.000.516/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ricardo Cardoso Lazzarin. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **OBJETO:** Ausência de manutenção e sinalização na ERS-350 (Camaquã-Dom Feliciano).. **INVESTIGADO(S):** DAER - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM. **LOCAL DO FATO:** ERS-350 (Camaquã-Dom Feliciano).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00748.001.642/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adrio Rafael Paula Gelatti. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Acompanhamento de



Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

políticas públicas e projeto de lei municipal sobre Áreas de Preservação Permanente em Zonas Urbanas (APP's URBANAS). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00748.003.310/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adrio Rafael Paula Gelatti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Ocupação irregular de área pública municipal na Av. Dr. Mário Lopes, n.º 710 (Lote 14 da Quadra 5321). INVESTIGADO(S): Lindonez Grüesag. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01534.000.464/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta. OBJETO: Coligir elementos acerca da forma como está ocorrendo o abastecimento de água potável na localidade "Sutil", no Município de Fortaleza dos Valos, após a inexecução de contrato pela pessoa jurídica HYDROPOÇOS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E BOMBAS D'AGUA EIRELI, a qual deixou de finalizar o serviço de perfuração de poço artesiano no local, em razão do que o antigo poço artesiano teria sido "revestido" pela Municipalidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01768.000.285/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de General Câmara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Loren Tazioli Engelbrecht Zantut. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: General Câmara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00782.001.077/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Max Roberto Guazzelli. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: Cópia da ACP 5007050-18.2023.8.21.0101 fins de ajuizamento de nova ação. INVESTIGADO(S): Vitor Luiz Rissi Haack, Município de Gramado. LOCAL DO FATO: Gramado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00782.001.314/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Max Roberto Guazzelli. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: Denúncia de Marlise Grings Faiz - desmatamento e possível fracionamento irregular do solo - Linha Tapera - propriedade lindeira. INVESTIGADO(S): Tatiane Durigon, Tatiane Oliveira dos Santos, Carmen Conceição de Oliveira Piazzi, Evelise de Oliveira Piazzi. LOCAL DO FATO: Gramado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01597.002.184/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar a notícia da necessidade de instalação de sinalização viária RS-030, Parada 101, - Vila Cledi, em Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00794.000.101/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diolinda Kurrle Hannusch. CLASSIFICAÇÃO: Des.

Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria Cível de Ijuí - Diolinda Kurrle Hannusch. OBJETO: Acompanhar cumprimento de sentença nº 5004295-48.2024.8.21.0016, referente a acordo firmado na Ação Civil Pública nº 5002159-59.2016.8.21.0016. INVESTIGADO(S): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Município de Ijuí. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01800.000.058/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Flavia Amaral Rezende. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis. OBJETO: Loteamento, venda Irregular terrenos- Adriano Reisdorfer . INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Nova Petrópolis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01520.001.571/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Pereira Zibetti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: extravasamento de esgoto a céu aberto nas proximidades de escola. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: RUA PÓVOAS JÚNIOR, PELOTAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01520.000.908/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Pereira Zibetti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Problemas gerados a moradores vizinhos de imóveis em estado de abandono. INVESTIGADO(S): Diva Kohl Ribeiro, marco antônio kohl ribeiro. LOCAL DO FATO: Rua Uruguai, nas proximidades da Rua Manduca Rodrigues, Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00824.004.961/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Pereira Zibetti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: apurar as providências do poder público municipal em relação à ocupação conhecida como "Terra Preta", localizada em Área Especial de Interesse do Ambiente Natural. INVESTIGADO(S): Município de Pelotas. LOCAL DO FATO: Loteamento Barão de Mauá, fundos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00864.003.741/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diego Corrêa de Barros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Averiguar possível irregularidade na emissão do alvará de PPCL do Clube Atlético Rodoviário, situado em Santa Maria/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01522.000.359/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diego Corrêa de Barros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Acompanhamento por parte do Ministério Público da implementação "PPP da iluminação pública" pelo Município de Santa Maria, a fim de acompanhar-se, de fato, haverá modernização do parque de iluminação pública e ampliação da área de cobertura. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: SANTA MARIA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01868.000.684/2025. PROMOTORIA DE





Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Dax Barreto Bogo. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. **OBJETO:** Denúncia de Agentes de trânsito da prefeitura Municipal do Chuí trabalhando de forma irregular e em desacordo com as leis vigentes. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Chuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00890.001.430/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ricardo Schinestsck Rodrigues. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. **OBJETO:** Investigar a ausência de regularidade da área da Associação Lago da Figueira (Condomínio Lago da Figueira/Condomínio dos Professores). **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Leopoldo.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00899.002.062/2022. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Sepé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Guilherme Machado Barboza. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé (promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé). **OBJETO:** Fiscalizar PPCIs em postos de saúde, clínicas e hospitais (públicos e particulares) do Município de Formigueiro. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Formigueiro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01593.005.840/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tramandaí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Susana Cordero Spode. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. **OBJETO:** Investigar ausência de prestação de serviço de iluminação pública no Bairro Riviera, em Imbé. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Imbé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00924.001.086/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luis Augusto Gonçalves Costa. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. **OBJETO:** Verificar se os valores cobrados pela empresa concessionária de energia elétrica (RGE) referentes ao consumo de energia da iluminação pública estão compatíveis com o atual parque de iluminação do Município, predominantemente composto por lâmpadas LED. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Vacaria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01826.000.415/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Jéssica Cordeiro da Rocha. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. **OBJETO:** Apurar eventual invasão e obstrução de estrada pública, bem como a atuação do Poder Público. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Cristal do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 02378.001.131/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luziharin Carolina Tramontina. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Adoção de providências urbanísticas em face de abertura de rua sobre a Alameda Rio da Ilha, em Xangri-lá, em eventual descumprimento do plano diretor de Xangri-lá. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Alameda Rio da Ilha, em Xangri-lá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 02378.002.053/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luziharin Carolina Tramontina. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** protocolou junto a esta promotoria a denúncia por parte dos moradores do Condomínio Horizontal de Lotes Acqualina Beach Village, localizado na Av. Paraguassú nº 130 - Bairro Maristela em Xangri-lá, em relação a falha do fornecimento de energia bem como de prestação de serviços pela empresa CEEE EQUATORIAL. Segue o anexo na íntegra. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Xangri-lá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.000.991/2026. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** Investigar providências adotadas em relação a um poste de madeira com fios de alta tensão e risco de queda, em frente ao número 290 da Estrada Vila Maria, bairro Cavalhada, nesta Capital. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.002.283/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** Terreno com problemas na calçada, entre as Ruas Augusto Belloli e Orfanotrófio, entre o Colégio João XXIII e a Universidade UniRitter. **INVESTIGADO(S):** Município de Porto Alegre. **LOCAL DO FATO:** Ruas Augusto Belloli e Orfanotrófio, entre o Colégio João XXIII e a Universidade UniRitter.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.007.104/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Martha Weiss Jung. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** investigar situação do PPCI da Casa de Festas Ioiô Moinhos, localizada na Rua Dr. Timóteo, 487, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital. **INVESTIGADO(S):** Casa de Festas Infantis Ioiô. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.007.390/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** Investigar a situação de imóveis abandonados localizados na Rua Augusto Meyer, 122 e 130, nesta Capital. **INVESTIGADO(S):** Município de Porto Alegre. **LOCAL DO FATO:** Rua Augusto Meyer, 122 e 130, nesta Capital.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.006.915/2025. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Martha Weiss Jung. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** investigar potencial infração à ordem urbanística em razão das condições de segurança do passeio público ao longo da Av. Sepé Tiarajú, Bairro Medianeira, nesta Capital, entre a Rua Cruzeiro do Sul e a Praça Guia Lopes.. **INVESTIGADO(S):** Município de Porto Alegre. **LOCAL DO FATO:** Av. Sepé Tiarajú, entre a Rua Cruzeiro do Sul e Praça Guia Lopes,



Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

Bairro Medianeira, nesta Capital.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01532.000.861/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lisiane Messerschmidt Rubin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar situação de esgoto a céu aberto, oriundo do Loteamento São Francisco, sob a responsabilidade da empresa Mackerduz Indústria de Produtos de Limpeza Ltda., localizada na Rua Joana Guindani Tonello, 1454, bairro Industrial, em Bento Gonçalves. INVESTIGADO(S): Mackerduz Industria de Produtos de Limpeza Ltda.. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01658.000.778/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Roberto Guerra. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Relato encaminhado por moradora da Rua Gabriel Gomes Lucas, situada no bairro Batista, informando a existência de esgoto a céu aberto entre os imóveis de números 250 e 214, atravessando três terrenos distintos. A denunciante destaca que, em períodos de chuva, não há escoamento adequado da água, a qual percorre os mesmos terrenos, ocasionando danos e agravando as condições de insalubridade no local. Ressalta, ainda, que não é possível acessar as residências por meio de veículo, sendo o deslocamento possível apenas a pé. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01597.002.490/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar a notícia de lançamento irregular de esgoto a céu aberto, na Rua Dom João IV, nº 150, Bairro Natal, Município de Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01212.000.051/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. OBJETO: analisar a questão do esgoto da CASE (antiga FASE) em OSÓRIO, em fase final de construção, conforme ACP 50001852820118210059. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Osório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 2 de março de 2026.

CLÁUDIO ARI PINHEIRO DE MELLO,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROVIMENTO N. 17/2026-CGMP

Regulamenta o Serviço de Plantão das Procuradorias de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei nº 7.669, de 17 de julho de 1982, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que as atividades do Ministério Público são essenciais à função jurisdicional do Estado, o que implica a necessidade de que seus órgãos de execução estejam acessíveis e disponíveis para atendimento das situações urgentes que exijam atuação nos dias em que não há expediente forense;

CONSIDERANDO a conveniência de definir parâmetros objetivos para a organização e gestão do serviço de plantão nas Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 155/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público fixa diretrizes para a organização e funcionamento do serviço de plantão nas unidades dos Ministérios Públicos dos Estados, bem como determina que cada instituição regule o serviço de plantão conforme as atribuições definidas nas respectivas leis orgânicas;

CONSIDERANDO a perspectiva de isonomia constitucional existente entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, na dicção extraída do art. 129, § 4.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de plantão no primeiro grau e nos cargos da Administração do Ministério Público, havendo necessidade de isonomia para o atendimento das demandas junto ao segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o incremento cada vez maior de feitos em tramitação junto ao segundo grau, com atuação dos(as) Procuradores(as) de Justiça;

CONSIDERANDO a estruturação do Poder Judiciário em segundo grau, com o acréscimo de Câmaras, Desembargadores e servidores em proporção muito superior aos recursos humanos do Ministério Público;

CONSIDERANDO, sobremaneira, a decisão do Procurador-Geral de Justiça, nos autos do PGEA n.º 00001.001.058/2025, datada de 28 de novembro de 2025, que determinou à Corregedoria-Geral do Ministério Público “adotar as providências necessárias à regulamentação do Plantão no Segundo Grau, incluindo aquelas necessárias à publicação do Provimento correspondente”;

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º O serviço de plantão dos(as) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça, instituído com a finalidade de atender, fora do expediente no Ministério Público, às questões urgentes que, por sua natureza, não possam ser adiadas para o início do expediente seguinte, será organizado na forma do presente Provimento.

Parágrafo único. Os(As) Procuradores(as) de Justiça atenderão o serviço de plantão, independentemente da divisão interna de atribuições, conforme a escala estabelecida em cada Procuradoria de Justiça, obedecido o critério de antiguidade.

Art. 2.º O serviço de plantão nas Procuradorias de Justiça funcionará fora do expediente no Ministério Público, diário e ininterruptamente, em sistema de rodízio semanal, com início às 19h (dezenove horas) da quarta-feira e término às 19h (dezenove horas) da quarta-feira seguinte, em regime de sobreaviso, incluídos finais de semana e feriados.

§ 1.º Havendo alteração no horário de expediente no Ministério Público, o serviço de plantão observará o início e término regulamentados.

§ 2.º No período de suspensão do expediente do Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (período natalino e de final de ano), os plantões serão organizados em escala própria, elaborada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, iniciando às 19h do dia 19 de dezembro e terminando às 12h do dia 07 de janeiro do ano seguinte.

Art. 3.º Os(As) Coordenadores(as) das Procuradorias de Justiça registrarão a escala anual do serviço de plantão, contemplando os respectivos Procuradores de Justiça, em sistema de rodízio semanal nas Procuradorias de Justiça.

§ 1.º O sistema de rodízio terá início observando a antiguidade do(a) Procurador(a) de Justiça, considerada a partir de sua assunção no





Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

cargo, seguindo-se o revezamento do(a) mais antigo(a) ao(à) mais recente dentre os habilitados.

§ 2.º A escala anual do serviço de plantão dos(as) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça será registrada em sistema corporativo institucional, até o dia 30 de outubro do ano anterior.

§ 2.º A sugestão de escala anual do serviço de plantão dos(as) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça será registrada em sistema corporativo institucional até 28 de fevereiro, para vigorar a partir de 07 de abril de cada ano, para que seja examinada e aprovada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 3.º A alteração da escala anual, com a modificação dos cargos responsáveis pelo serviço de plantão em cada período semanal é permitida, desde que registrada em sistema corporativo institucional.

Art. 4.º O(A) Membro(a) incumbido de atender o serviço de plantão oficiará nos processos e expedientes de atribuição da Procuradoria de Justiça, em que se fizer presente o caráter de urgência, e responderá pelo atendimento das situações ocorridas em período não abrangido pelo expediente do Ministério Público, que não possam ser apreciados no início do expediente seguinte.

§ 1.º Além das atribuições do *caput*, compete ao membro(a) em serviço de plantão realizar sessões presenciais ou telepresenciais perante o Tribunal de Justiça quando o titular estiver absolutamente impossibilitado por motivo justificável e tiver ele consultado sem êxito os integrantes de sua escala de substituição automática, ou na hipótese de o titular estar intimado para duas sessões concomitantes em Câmaras distintas. Neste caso, deverá o titular comunicar o(a) Coordenador(a) da respectiva Procuradoria de Justiça que fará a comunicação ao plantonista para atendimento da sessão.

§ 2.º A impossibilidade de comparecimento à sessão pelo(a) Procurador(a) de Justiça poderá ser suprida por troca com outro(a) Procurador(a) de Justiça com atuação na mesma Câmara ou Grupo, inobstante o disposto no parágrafo 1º deste artigo, mediante compensação entre ambos.

§ 3.º Não se considera motivo justificável referido no dispositivo anterior a atuação profissional desvinculada da atividade-fim exercida no Ministério Público.

§ 4.º O(A) Procurador(a) de Justiça substituído(a) deverá comunicar seu impedimento por escrito e, quando possível, comprová-lo de forma documental, ao(à) Coordenador(a) da Procuradoria no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 5.º O(A) Procurador(a) de Justiça titular que não realizou sessão perante o Tribunal de Justiça por motivo justificável será o(a) próximo(a) na escala das sessões que vierem a ser realizadas, a partir do momento em que tiver condições de realizá-la.

§ 6.º É obrigação do(a) Membro(a) plantonista permanecer acessível durante o período do plantão.

§ 7.º A escala mensal de plantão das Procuradorias de Justiça, com o nome do(a) Membro(a) responsável e o respectivo telefone de contato do serviço de plantão, será publicada no sítio da intranet e da internet do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 5.º As permutas e substituições relativas ao serviço de plantão, entre os(as) Procuradores(as) de Justiça, são permitidas, desde que registradas em sistema corporativo institucional com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu início.

Art. 6.º Para cada 07 (sete) dias de atuação dos(as) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça no serviço de plantão, consecutivos ou não, haverá compensação por meio de posterior dispensa de 02 (dois) dias de efetivo exercício, sendo 01 (um) dia relativo aos dias úteis da semana e 01 (um) dia relativo aos sábados, domingos e feriados, observado o limite total anual de 30 (trinta) dias de dispensa, sendo eventual saldo excedente desconsiderado.

§ 1.º Para o atendimento adequado, em razão da diversidade de matérias existentes no âmbito das Procuradorias de Justiça, serão

designados dois (02) Procuradores(as) de Justiça para exercer o serviço de plantão na Procuradoria Criminal, dois (02) na Procuradoria de Justiça Cível, e um 01 (um) na Procuradoria de Família. A escala de plantões será organizada de modo que todos(as) realizem o mesmo número de plantões em cada Procuradoria.

§ 2.º Para fins de compensação, a contagem dos dias de atuação no serviço de plantão será realizada por unidade de dia, contando-se o dia relativo à quarta-feira exclusivamente ao Membro que iniciar o período semanal do serviço de plantão, nos termos do art. 2º deste Provimento.

§ 3.º A fruição da dispensa prevista no *caput* fica condicionada à conveniência e ao interesse do serviço, devendo ser autorizada previamente pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 4.º A atuação do(a) Procurador(a) de Justiça no serviço de plantão no período de suspensão do expediente do Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (incluindo os períodos natalino e de final de ano), ensejará a compensação de 1 (um) dia de dispensa de efetivo exercício por dia de atuação no serviço de plantão, observado o limite total anual previsto no *caput* deste artigo para a aquisição do direito.

§ 5.º A possibilidade de conversão em pecúnia das folgas não fruídas por necessidade de serviço, caso permitida em regulamentação própria, observará os mesmos termos do ato normativo institucional referente ao plantão da atividade-fim e da Administração Superior.

Art. 7.º Os(As) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça que estiverem designados para atuar na forma deste provimento poderão indicar servidor de suas respectivas unidades administrativas para, em regime de plantão na modalidade de sobreaviso, assessorá-los no atendimento, fora do horário de expediente do Ministério Público, das questões urgentes que, por sua natureza, não possam ser adiadas para o início do expediente seguinte.

§ 1.º A designação para atuar no regime de plantão previsto no *caput* não altera a rotina diária normal de trabalho do(a) servidor(a), vigorando apenas para além dessa.

§ 2.º Durante o regime de plantão previsto no *caput*, o(a) servidor(a) designado deverá permanecer acessível e à disposição para atendimento à demanda, inclusive presencial, quando necessário.

§ 3.º O(a) servidor(a) designado para atuar em regime de plantão está sujeito ao disposto no Provimento n.º 60/2020 – PGJ, no que couber, ficando a fruição da eventual dispensa condicionada à autorização da chefia imediata, observada a melhor forma de não prejudicar o bom andamento do serviço.

§ 4.º A instituição do regime de plantão de servidores observará escala própria, mediante revezamento, quando possível.

Art. 8.º No período de suspensão do expediente do Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (incluindo os períodos natalino e de final de ano), o regime de plantão de servidores será diário e organizado em escala própria.

Parágrafo único. A relação dos(as) servidor(as) designados para o regime de plantão na forma do *caput* deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, até o 10.º (décimo) dia útil do mês de dezembro.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor em 7 de abril de 2026, respeitado o disposto no § 2º do art. 3º deste Provimento.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Porto Alegre, 13 de março de 2026.

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO,
Corregedor-Geral do Ministério Público.





Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**1. DADOS DA SESSÃO**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
96ª ORDINÁRIA	09/03/2026	14h	Reunião em formato híbrido

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.**3. PRESENÇA**

3.1. Presentes os Conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
3.	Isa Carla Osterkamp	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - RS
4.	Cristiane Pias Viana Zwiwinski	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - RS
5.	Janaína Timm de Souza	Secretaria do Estado da Cultura - RS
6.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública - RS
7.	Patrícia Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
8.	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho
9.	Márcia Helena Koboldt Cavalcante	Centro de Integração de Redes
10.	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

3.2. Ausências justificadas:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Cassiano Pereira Cardoso	Ministério Público do Rio Grande do Sul

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

a.	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	MPRS
1.	Paulo da Silva Cirne	Ministério Público do Rio Grande do Sul
	SERVIDOR(A)	MPRS
2.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Assessoria Jurídica
3.	Potiberê Vieira de Carvalho	Fiscalização
4.	Sérgio de Oliveira Guimarães	Assessoria Jurídica
5.	Tatiana Borda Lenard – secretariou a sessão	Secretaria Executiva

4. PAUTA DO DIA

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a publicação das atas da 95ª Sessão Ordinária – DEMP do dia 13/02/2026, respectivamente. –disponível em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/ .	---
2.	Comunicar alteração no Conselho Gestor - Designação, pelo Procurador-Geral de Justiça, do Dr. Cassiano Pereira Cardoso , Promotor de Justiça, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Cível, Família e Sucessões, como titular , em substituição ao Dr. Leonardo Menin , promotor de Justiça, Coordenador de Centro de Apoio Operacional.	02456.000.206/2020
3.	Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL.	
4.	Projeto: “Memorial às Vítimas da Tragédia da Boate Kiss”; Prefeitura de Santa Maria, Interviente – Associação das Vítimas da Tragédia de Santa Maria. Análise documentos juntados em razão da comunicação de Inexecução. Relator: Jocélio Nissel Cunha.	02456.000.171/2025



Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

5.	Projeto: “Família 360: o uso de Containers para o Serviço de Atendimento Familiar”, Instituto Pobre Servos da Divina Providência. Prestação de Contas Final. Relator: Patrícia Cibils.	02456.000.040/2025
6.	Projeto: “Uma Casa por Dia”; AGIL. Inexecução. Relatora: Rossana Schuch Boeira.	02456.000.049/2025
7.	Projeto: “SOS ONG Chimarrão da Amizade”, Associação Grupo Chimarrão da Amizade Gentil Gomes de Oliveira. Relatora: Rossana Schuch Boeira.	02456.000.031/2025
8.	Projeto: “Panela e Rango”, Núcleo Comunitário e Cultural Belém Novo. Prestação de Contas Final: Relatora Márcia Helena Cavalcante.	02456.000.009/2025
9.	Conclusão da 5ª fase de habilitação para a formalização do instrumento referente à solicitação encaminhada pela Administração Direta de Erechim – Projeto: “Recurso Emergencial para a Antiga Comissão de Terras do Estado do Rio Grande do Sul” – Castelinho de Erechim. Na referida etapa, a proponente foi considerada habilitada.	002456.000.001/2026
10.	Assuntos Gerais	

5. EXPEDIENTE

Constatada a presença de quórum, o **Presidente** declarou aberta a sessão às **14h13min**. Na oportunidade, comunicou **alteração na composição do Conselho Gestor**, com a **designação**, pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Alexandre Saltz**, do **Dr. Cassiano Pereira Cardoso**, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Cível, Família e Sucessões, como membro titular, em substituição ao **Dr. Leonardo Menin**, Promotor de Justiça e Coordenador de Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e da Proteção aos Vulneráveis. Informou, ainda, a **impossibilidade de comparecimento do Conselheiro Cassiano Pereira Cardoso** à presente sessão, em razão de agenda institucional com o Procurador-Geral de Justiça.

5.1. Publicação de ata.

O **Presidente** comunicou a publicação das ata da **95ª Sessão Ordinária – DEMP** do dia 13/02/2026 disponível em <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **Presidente** informou dados de **saldo financeiro** e **ingresso de receita** do FRBL.

Saldo Financeiro		
Data	Cc FRBL	Cc FRBL/MPT
09/12/2025	R\$ 144.471.198,48	N/A
09/02/2026	R\$ 99.713.931,86	R\$ 32.854.466,64
09/03/2026	R\$ 102.166.216,04	R\$ 23.112.588,70

- **Pago R\$ 10.000.000,00 em 03/03/2026 para o Projeto Carretas do Saber**

Ingresso de receita 2025	
Novembro	R\$ 4.694.457,11
Dezembro	R\$ 3.519.667,33
Fevereiro	R\$ 3.546.648,15

- **Menos porcentagem prevista na LEI 16.403/2025.**

5.3. Projeto: “Memorial às Vítimas da Tragédia da Boate Kiss”; Prefeitura de Santa Maria, Interviente – Associação das Vítimas da Tragédia de Santa Maria. Análise documentos juntados em razão da comunicação de Inexecução. Relator: Jocélio Nissel Cunha. 02456.000.171/2025

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

FPE	633/2023
Valor (FRBL)	R\$ 4.000.000,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 028), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[....]diante da análise integral dos fatos, e em atenção a todos os elementos já devidamente referidos e apontados nos autos, acerca da **Análise da documentação encaminhada pelo Conveniente em Relação à Comunicação de Inexecução do Projeto “Memorial às Vítimas da Boate Kiss”**, tem-se pelas novas informações prestadas pela mesma e consubstanciadas nos documentos juntados, que houve paralisação das obras de forma temporária no período compreendido de **28 de Fevereiro de 2025 até 01 de Dezembro de 2025**, tendo a partir desta data o seu reinício novamente e prazo previsto para a **conclusão o dia 01 de Junho de 2026**.

Vota-se, portanto, pelo **encaminhamento do presente feito a Equipe Técnica de Fiscalização do FRBL do MP/RS, para a certificação do andamento regular das obras**, conforme novo cronograma apresentado pela Conveniente. Após, ocorrida a fiscalização e juntado aos autos Parecer Técnico Favorável, seja dado andamento de praxe ao Projeto. No caso de eventual Parecer Desfavorável, seja o presente feito encaminhado ao Conselho Gestor, a fim de subsidiar este colegiado quanto às providências cabíveis.

O Conselheiro Relator, **Jocélio Nissel Cunha**, fez uso da palavra esclarecendo que houve pedido de **alteração do projeto**, formulado inclusive pela **interveniente**, e não pelo Município de **Santa Maria**, envolvendo solicitação de **alteração de valor**, a fim de que o Fundo realizasse complementação financeira para a execução das obras.

Relatou que, após a diligência, o Município apresentou manifestação dentro do prazo concedido, oportunidade em que **justificou o atraso na**



Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

execução do projeto, informando que as obras permaneceram **paralisadas no período de fevereiro a novembro**, sendo retomadas **a partir do mês de dezembro**. Por fim, após a análise da documentação apresentada, o Relator destacou que seu voto é no sentido de **encaminhar o expediente à fiscalização do Fundo**, para que seja realizado acompanhamento da execução da obra e verificação de sua **regularidade**, entendendo que, diante das justificativas e documentos apresentados pelo Município, **o feito encontra-se regular**.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, os itens foram postos em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aceitas as justificativas do conveniente, **aprovado, por unanimidade**, o encaminhamento do presente feito a Equipe Técnica de Fiscalização do FRBL do MP/RS, para a certificação do andamento regular das obras, nos termos do voto analisado.

5.4. Projeto: “Família 360: o uso de Containers para o Serviço de Atendimento Familiar”, Instituto Pobre Servos da Divina Providência. Prestação de Contas Final. Relator: Patrícia Cibils. 02456.000.040/2025

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n	4775/2024
Valor (FRBL)	R\$ 118.505,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 034), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[.....]considerando os fundamentos declinados pela Fiscalização e pelo exame realizado pela Assessoria Jurídica do FRBL, o voto é no sentido da aprovação da prestação de contas diante do atendimento do objeto.

O **Conselheira Relatora, Patrícia Cibils**, fez uso da palavra e ratificou as razões contidas em seu voto, informando tratar-se da etapa de **prestação de contas** referente ao projeto desenvolvido pelo **Instituto Pobre Servos da Divina Providência**, que teve por objeto a disponibilização de **contêineres destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade**. Destacou que, a partir da análise da documentação apresentada, restou **devidamente comprovada a execução do objeto**, bem como a realização dos atendimentos previstos no projeto.

Diante disso, consignou que **seu voto é pela aprovação da prestação de contas**, nos termos apresentados, agradecendo e submetendo a matéria à apreciação do colegiado.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada a **prestação de contas final**, por **unanimidade**, nos termos do voto analisado.

5.5. Projeto: “Uma Casa por Dia”; AGIL. Inexecução. Relatora: Rossana Schuch Boeira. 02456.000.049/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	4915/2024
Valor (FRBL)	R\$ 5.200.000,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 038), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[.....]considerando a documentação acostada, na condição de Relatora, encaminha voto no seguinte sentido: - FAVORÁVEL em relação à pendência apresentada de comprovação da titularidade do imóvel no município de Lajeado; - em relação à pendência da área aonde serão construídas as 10 casas ainda remanescentes no município de Muçum, sugere-se manter o feito em diligência dando-se prazo de três meses para que seja resolvida qual a área será destinada e comprovada sua titularidade, sob pena de rescisão parcial.

O **Conselheira Relatora, Rossana Schuch Boeira**, fez uso da palavra destacando que se trata de expediente em que também tramita pedido de alteração de projeto. Informou que, em momento anterior, havia determinado **diligência**, tendo em vista dificuldades enfrentadas pelo município de **Muçum** na execução das unidades habitacionais, enquanto nos demais municípios o andamento das obras ocorre regularmente. Esclareceu que uma das diligências referia-se ao **pedido de remanejamento de casas de Muçum para Lajeado**, cujo expediente inicialmente não continha comprovação de titularidade do imóvel destinado à construção. Contudo, no presente expediente foi juntada a **matrícula do imóvel**, na qual consta o município como titular, regularizando, assim, a situação relativa às **10 casas destinadas a Lajeado**.

Destacou que a diligência remanescente refere-se às **10 casas que permaneceriam destinadas ao município de Muçum**, uma vez que o local inicialmente previsto para a construção não se mostrou viável. Na resposta apresentada, o município indicou duas possíveis alternativas de área: uma área em processo de **reapossamento**, cuja situação jurídica não restou devidamente comprovada nos autos; e outra área que teria sido oferecida pela **Associação Comercial**, porém sem documentação formal que confirme a disponibilidade do terreno.

Na sequência, o **Presidente** solicitou esclarecimentos adicionais, destacando a necessidade de sistematizar as informações para fins de encaminhamento formal da notificação. Confirmou-se que a dificuldade atual concentra-se nas **10 residências destinadas a Muçum**, uma vez que as demais unidades foram adequadamente remanejadas ou estão em execução.

A relatora retificou, por fim, seu voto, que consiste em notificar a **entidade responsável**, concedendo **prazo de 90 (noventa) dias para retomada da execução e comprovação da titularidade do imóvel onde serão edificadas as residências**.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: mantida a **inexecução parcial** do objeto, por unanimidade, deliberando-se pela notificação da entidade para que, no prazo de **90 (noventa) dias**, retome a execução do objeto e comprove a titularidade do referido imóvel, nos termos do voto analisado.

5.6 Projeto: “SOS ONG Chimarrão da Amizade”, Associação Grupo Chimarrão da Amizade Gentil Gomes de Oliveira. Relatora: Rossana Schuch Boeira. 02456.000.031/2025



Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	4705/2024
Valor (FRBL)	R\$ 151.687,87
Contrapartida	N/A

Na sequência informou que o voto será analisado na próxima sessão.

5.7. Projeto: “Panela e Rango”, Núcleo Comunitário e Cultural Belém Novo. Prestação de Contas Final: Relatora Márcia Helena Cavalcante. 02456.000.009/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	4796/2024
Valor (FRBL)	R\$ 101.800,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 033), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[.....]manifesto aprovação do pedido de prestação de contas final, ao mesmo passo, reafirmo o mérito do projeto quanto ao atendimento de segurança alimentar às famílias em vulnerabilidade econômica.

O **Conselheira Relatora, Márcia Helena Cavalcante**, fez uso da palavra e ratificou as razões contidas em seu voto, esclarecendo trata-se de projeto de pequeno porte, executado pelo **Núcleo Comunitário e Cultural Belém Novo**, cujo objeto consistiu na **aquisição de kits de materiais, painéis, talheres e cestas básicas**, destinados ao atendimento de **comunidades em situação de vulnerabilidade social** no período posterior às enchentes. Destacou que o processo contou com **análise da Assessoria Jurídica**, a qual apontou que a documentação apresentada estava adequada, não havendo qualquer prejuízo ao erário, estando o projeto em conformidade com a legalidade e com o plano de trabalho apresentado. Informou, ainda, que, por delegação da Presidência, realizou a **análise final da prestação de contas**, ocasião em que verificou o **cumprimento das metas e a execução integral do objeto**, conforme previsto no projeto.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada a prestação de contas final, por **unanimidade**, nos termos do voto analisado.

5.8. Informação APO /FRBL nº 01/2026: exame e homologação das contas ordinárias do FRBL - recurso código 1105 - ano 2025.

O **Presidente** fez uso da palavra e apresentou informação encaminhada pela **Assessoria Planejamento Orçamentário** referente ao exame e homologação das contas ordinárias do FRBL relativas ao exercício de **2025**. Informou que, no período, houve **ingresso de recursos no montante de R\$ 74.242.713,18 (setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos)** e **baixas no valor de R\$ 51.046.757,56 (cinquenta e um milhões, quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, resultando em **saldo de R\$ 135.601.136,97 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)** ao final do exercício. Destacou, ainda, que alguns projetos aprovados no ano anterior tiveram execução financeira no início de 2026, razão pela qual não constam integralmente nos dados apresentados.

Dados referentes ao recurso código 1105 - FRBL - FUN P/REC BENS LES, vinculado ao FRBL no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, valores em Reais:

(1) Saldo anterior 2024:	R\$ 112.405.181,35
(2) Ingresso:	R\$ 74.242.713,18
(2.1) Ingresso de Receita:	R\$ 68.945.744,29
(2.2) Anulação de Restos:	R\$ 947.928,56
(2.3) Recebido Recurso:	R\$ 401,00
(2.4) Recebido Numerário:	R\$ 4.348.639,33
(3) Baixado:	R\$ 51.046.757,56
(3.1) Empenhado:	R\$ 31.359.448,63
(3.2) Transferido Recurso:	R\$ 18.286.753,99
(3.3) Transferido Numerário:	R\$ 1.400.554,94
(4) Saldo Atual (2024):	R\$ 135.601.136,97

O documento encaminhado pela Assessoria de Planejamento e Orçamento (APO) ainda informa o seguinte.

Referente ao quadro acima, é apresentado o saldo que iniciou o ano de 2024 (1), bem como são apresentados os valores que ingressaram no referido recurso por meio de ingresso de receita (2.1), anulação de restos (2.2), recebido recurso (2.3) e recebido numerário (2.4). Já no que tange as baixas do período, são evidenciados os valores empenhados (3.1), os transferidos recursos (3.2) e aqueles que sofreram transferência de numerário (3.3), resultando assim em um saldo em 31/12/2025 de R\$ 135.601.136,97 (4). Tendo em vista o prazo estabelecido pela Portaria CAGE nº 30, de 10 de novembro de 2025, item 76, em que os administradores dos Órgãos devem incluir e assinar a documentação no sistema e-TCERS até 20/03/26, é importante o retorno do parecer em tempo hábil, sugerimos retorno até o início de março, devido a compilação de dados e estruturação dos relatórios realizados por essa APO.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: homologada, por unanimidade, as contas ordinárias do FRBL, nos termos da Informação APO/FRBL acima discriminada.

5.9. Conclusão da 5ª fase de habilitação para a formalização do instrumento referente à solicitação encaminhada pela Administração Direta de Erechim – Projeto: “Recurso Emergencial para a Antiga Comissão de Terras do Estado do Rio Grande do Sul” – Castelinho de Erechim.



Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Edição n. 4218

Na referida etapa, a proponente foi considerada habilitada.

5.10. Assuntos Gerais

5.10.1. **O FRBL passou a operar com duas contas bancárias (conta original e conta específica destinada exclusivamente aos recursos repassados pelo Ministério Público do Trabalho, com inclusão dos seus rendimentos) e constará expressamente, nos projetos, qual conta financiará a iniciativa, em observância à vinculação dos recursos do MPT.**

O **Presidente**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da **97ª Sessão Ordinária** no dia **13 de abril de 2026**. A sessão foi encerrada às 14h40min.

Porto Alegre, 09 de março de 2026.

TATIANA LENARD,
Secretária Executiva